



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 304, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DO CARGO DE PEB II EM ESPANHOL CUJO CONTEÚDO FOI EXTINTO DA MATRIZ CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO o memorando nº 008/2022 SEMED, noticiando a extinção do conteúdo de Espanhol das matrizes curriculares do Município a partir de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a declaração de desnecessidade de cargo público decorre do poder discricionário da Administração Pública, dispensada a edição de lei ordinária;

CONSIDERANDO o interesse público, conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de reconhecimento de desnecessidade de cargo público por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os termos do art. 41, §3º da Constituição Federal, bem como do artigo 126, §3º, da Lei Orgânica Municipal, os quais determinam que nos casos de extinção do cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

CONSIDERANDO que o aproveitamento do servidor em disponibilidade deverá correr em cargos que possuam atribuições, remuneração e grau de instrução correlatos ao cargo originário;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de aproveitamento dos servidores ocupantes do cargo de PEB II em Espanhol;

CONSIDERANDO a compatibilidade de atribuições, remuneração e vencimento dos cargos de PEB II- Espanhol e PEB II, além da necessária integração das suas atividades;

CONSIDERANDO os parâmetros que devem ser observados em relação à efetiva demanda do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a desnecessidade do cargo de provimento efetivo PEB II em Espanhol no âmbito da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, colocando em disponibilidade os servidores efetivos que exercem referido cargo.

Art. 2º - O funcionário estável em disponibilidade terá mantida sua remuneração e demais vantagens, até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo, de natureza, vencimentos ou remuneração compatíveis com o que ocupava.

Art. 3º - Para o aproveitamento dos servidores investidos no cargo PEB II em Espanhol será observada a habilitação para lecionar em outras matérias, as atribuições do cargo, a remuneração e o grau de instrução correlatos, bem como o princípio da impessoalidade impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os servidores efetivos no cargo de PEB II em Espanhol serão aproveitados, preferencialmente, no cargo de PEB II, para lecionar nas disciplinas de Português, Redação e Inglês desde que legalmente habilitados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal